**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº\_\_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

***“Modifica os artigos 18, 37, 132, 285 e cria o parágrafo 3º no artigo 285 do Projeto de Lei nº 307, de 21 de novembro de 2023, de autoria do Prefeito Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben”.***

**EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda modificativa e aditiva que fará parte integral do Autógrafo.

Art. 1º - O inciso II do artigo 18 do Projeto de Lei nº 307 de 21 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18...**

**II. Zona de Proteção dos Assentamentos Agrários - ZPAA: Zona com uso predominantemente agrícola ou de atividades de turismo e educação ambiental, podendo ter atividades compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável, ecológico e ambiental, incluindo comércio, prestação de serviços, agroindústria e agroindústria familiar.**

Art. 2º - O Inciso II do Artigo 37 do Projeto de Lei nº 307 de 21 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37...**

**II. No trecho em que os córregos e nascentes integrarem os Parques Lineares criados pelo PDDS, a largura da faixa poderá ser ampliada em razão das características e da localização dos cursos d’água, sempre a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica – SMPDGE.**

Art. 3º O artigo 132 do Projeto de Lei nº 307 de 21 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 132 - Quando a área a ser loteada não for localizada ao lado de loteamento existente e regularizado e não possuir nenhuma divisa em comum, o loteador deverá executar as obras descritas nos incisos do artigo anterior.**

Art. 4º O artigo 285 do Projeto de Lei nº 307 de 21 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 285 - Todos os lotes advindos de desdobro, fracionamento ou desmembramento e parcelamento irregulares, desde que seja comprovado sua consolidação (edificação) até maio 2023 serão regularizados, mediante analise e aprovação da Prefeitura Municipal de Sumaré, com prazo de protocolo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aprovação da presente lei.**

Art. 5º Fica criado o parágrafo 3º do artigo 285 do Projeto de Lei nº 307 de 21 de novembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

**§ 3º Fica o Poder Executivo, autorizado, por meio de Decreto Municipal ou Lei especifica a criar Bolsões Residenciais na área urbana do Município de Sumaré, com características e perímetros definidos em projetos de reurbanização das áreas por eles abrangidas.**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

**WILLIAN SOUZA**

Vereador – Líder de Governo

**HÉLIO SILVA**

Vereador Presidente

**J U S T I F I C A T I V A**

O objetivo da modificação no inciso II do Artigo 18 do PL 307/2023 é permitir que seja regularizado a prestação de serviços dentro dos assentamentos, podendo as famílias atuarem não somente destro das questões rurais, mas também em outras áreas.

Já a alteração no inciso II do artigo 37 do PL 307/2023, visa suprimir a metragem de 25 metros de largura na via marginal dos parques lineares para atender parâmetros de trânsito e de fricção de via pública.

Em relação a alteração do artigo 132 do PL 307/2023, visa apenas suprimir parte do texto que trata de conclusão do projeto para a aprovação final do loteamento.

O objetivo do artigo 285 é permitir que os lotes advindos de desdobro, fracionamento ou desmembramento e parcelamento irregulares em áreas urbanas, sejam regularizados.

Por fim, o objetivo da criação do parágrafo 3º do artigo 285, é possibilitar a regulamentação, através de Lei ou Decreto, os Bolsões residenciais, visando garantir uma melhor qualidade de vida da população.

Essas alterações buscam garantir que a Lei de Uso e Ocupação de Solo esteja alinhado com as demandas atuais da nossa cidade, promovendo o desenvolvimento de forma justa, equitativa e sustentável.

Conto com o apoio dos nobres vereadores e da população sumareense para a aprovação dessas mudanças, as quais contribuirão significativamente para o crescimento harmonioso e a qualidade de vida de nossa cidade.

# Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador – Líder de Governo

**HÉLIO SILVA**

Vereador Presidente